



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o projeto abaixo relacionado, na forma do último substitutivo apresentado:

PL 602/2017 - Autor: Adriana Ramalho

Parecer nº 148/2018 da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 22/03/18, página 77, coluna 01 E 02.

Parecer nº 1002/2017 da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 20/06/2018, página 107, coluna 03.

Parecer nº 1282/2018 da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 23/08/2018, página 96, coluna 03.

Parecer nº 1505/2018 da Comissão de Finanças e Orçamento, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 20/09/2018, página 105, coluna 4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/09/2018, p. 113

PARECER Nº 1505/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 602/2017

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Adriana Ramalho, visa instituir a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental" no Município de São Paulo, a ser realizada anualmente, na semana que coincidir com o dia 25 de abril, "Dia de Conscientização sobre a Alienação Parental", e passando a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

De acordo com a propositura, os objetivos da Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental consistem em estender o entendimento, a discussão, a prevenção, e por consequência, combater e reduzir a prática de alienação parental.

O projeto estabelece também que a programação da Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental - que será elaborada e definida por comissão composta por membros da sociedade civil, instituições de ensino superior, ONG's, profissionais nas áreas de Direito, Psicologia e Pedagogia, a ser formada por representantes da Prefeitura Municipal de São Paulo, Ordem dos Advogados do Brasil e Poder Judiciário - contará com palestras, workshops, rodas de discussão, troca de experiências entre os participantes e atividades específicas que tenham relação com o tema; e que a participação da Prefeitura Municipal dar-se-á por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Cidadania.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa: apresentou substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como para adequar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os poderes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/09/18.

Jair Tatto - (PT) - Presidente

Rute Costa (PSD) - Relatora

Adriana Ramalho (PSDB)

Isac Felix - (PR)

Ricardo Nunes - (MDB)

Soninha Francine - (PPS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/09/2018, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.